PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.062/2019

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....03
2. CONCEITOS.....04
3. A CALÇADA.....05
4. SINALIZAÇÃO TÁTIL.....08
5. TIPOS DE PISOS INDICADOS.....11
6. REFERENCIAS.....13

1. APRESENTAÇÃO

O direito de ir e vir começa na porta da nossa casa, na calçada. Por isso, os passeios públicos da nossa cidade têm a obrigação de cumprir o seu papel: possibilitar que qualquer cidadão possa transitar com facilidade e segurança. Com esse intuito a administração municipal através da Lei nº 2.062 de 12 de março de 2019 instituiu o Programa Municipal de construção de passeios públicos em parceria no município de Pinheiro Preto.

O programa é destinado a contemplar com a execução de passeio público, os imóveis confrontantes com as vias públicas que não o possuem, com participação, por adesão dos proprietários ou moradores dos imóveis beneficiados.

A presente cartilha tem como base informações extraídas em:

Norma técnica da ABNT NBR 9050/15 e NBR 16537/16
Cartilha de orientação do CREA-SC
Lei Federal n. 13.146/2016
Lei Municipal n. 2.062/2019

2. CONCEITOS

De acordo com a Lei 13.146/2016, Lei Brasileira de Inclusão de pessoa com deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência), seguem as seguintes definições:

Pessoa com Deficiência (PcD)

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Pessoa com mobilidade reduzida (PMR)

Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

Acessibilidade:

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Barreiras:

Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

Adaptações Razoáveis:

Adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

Elemento de urbanização:

Quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

3. A CALÇADA

Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins. (Código de Trânsito Brasileiro)

ELEMENTOS DAS CALÇADAS

As calçadas ideais são divididas em três faixas de uso:

Faixa De Serviço

Serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 80 centímetros. (NBR 9050)

Passeio - Faixa Livre

É a parte livre da calçada ou do leito carroçável destinada à circulação de pedestres. Deve ser contínuo entre lotes, sem degraus, e livre de qualquer obstáculo como carros estacionados, contentores de lixo, materiais de obra, entre outros. A altura livre deve ser de no mínimo 210 cm. Grelhas, juntas de dilatação e tampas devem estar fora do fluxo principal de circulação. (NBR 9050)

Faixa De Acesso

Consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 200 cm. (NBR 9050)

ELEMENTOS DAS CALÇADAS

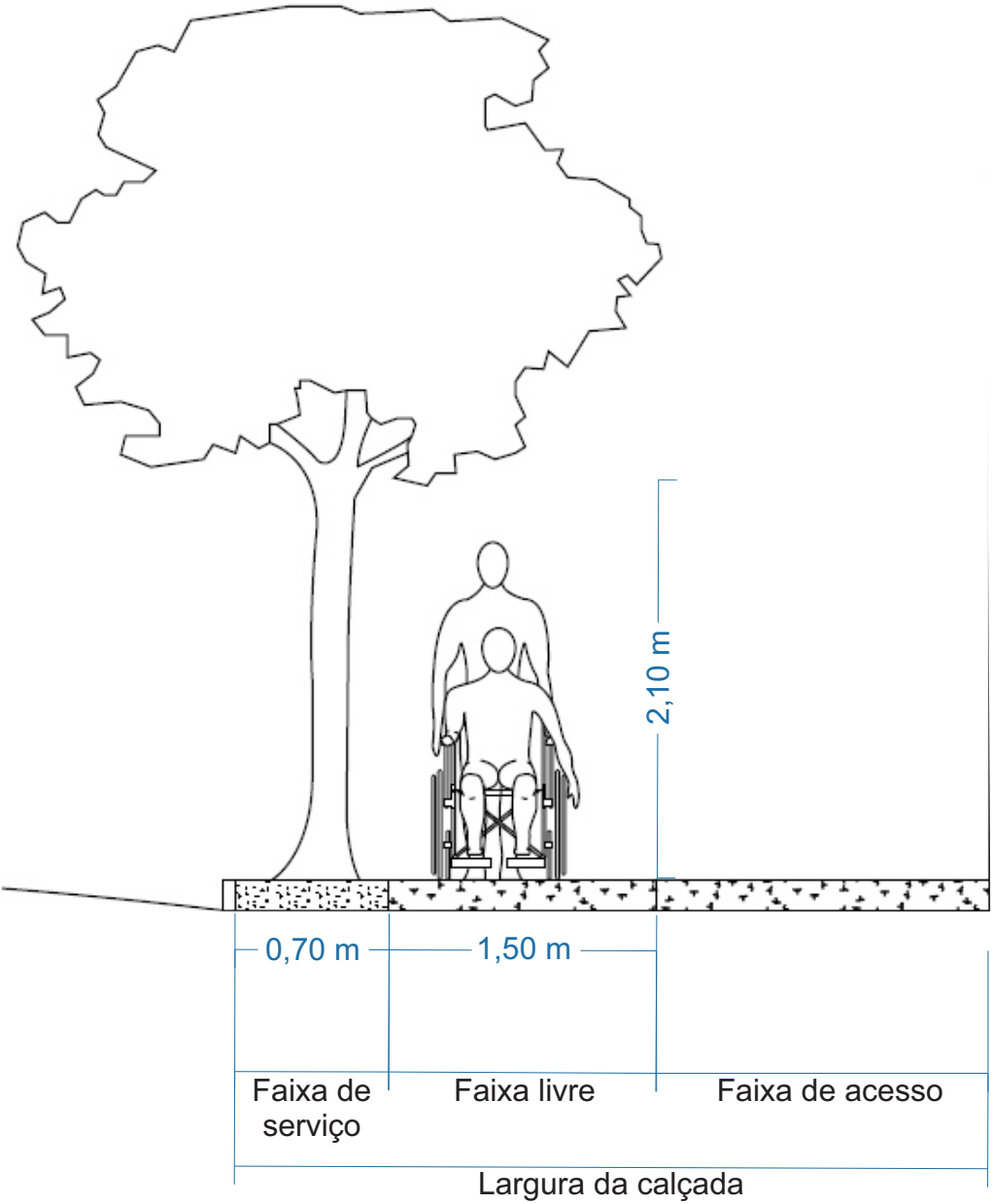

REBAIXO PARA ACESSO DE VEÍCULOS

Os rebaixos para acesso de veículos na calçada devem respeitar o disposto no Plano Diretor. São proibidos o rebaixo do meio-fio em todo o lote e a construção de rampas para automóveis sobre a faixa livre da calçada (passeio).

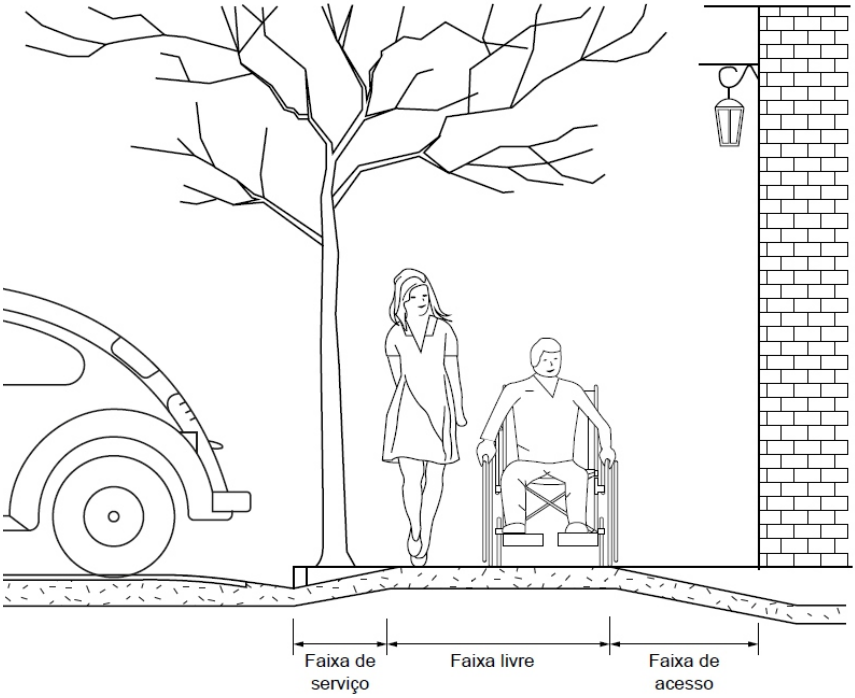

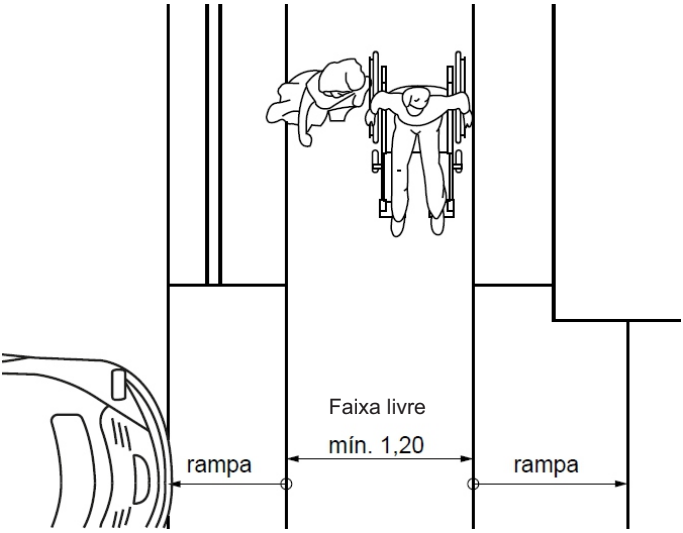

4. SINALIZAÇÃO TÁTIL

Quais são os pisos especiais de orientação ao pedestre? Para uma pessoa com deficiência visual, uma das atividades mais difíceis é sua locomoção independente, utilizando as informações e os recursos disponíveis.

Estas informações são captadas por meio do uso das percepções táteis, sendo feita também pela bengala e pelos pés. A sinalização tátil no piso pode ser do tipo de alerta ou direcional e ambas devem ter cor contrastante com o resto do pavimento.

PISO TÁTIL DE ALERTA

Piso tátil de alerta é um recurso que auxilia a pessoa portadora de deficiência visual quanto aos seu posicionamento na área da calçada. Ele deve ser instalado em áreas de rebaixamento de calçada, travessia elevada, canteiro divisor de pistas ou obstáculos suspensos.

Critérios de instalação A sinalização tátil de alerta deve ser instalada nas seguintes situações:

Obstáculos suspensos entre 0,60m e 2,10m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base. A superfície em volta do objeto deve estar sinalizada em um raio mínimo de 0,60 metro.

Rampas para portadores de deficiência, com largura de 0,25 a 0,50m e afastada 0,50m do término da rampa. (NBR 9050)

PISO DIRECIONAL

O piso direcional é instalado formando uma faixa que acompanha o sentido do deslocamento e tem a largura variando entre 25cm a 60cm. Esta faixa deve ser utilizada em áreas de circulação, indicando o caminho a ser percorrido e em espaços muito amplos, sempre que houver interrupção da face dos imóveis ou de linha guia identificável, como por exemplo, nos postos de gasolina. (NBR 9050)

PISO TÁTIL DE ALERTA

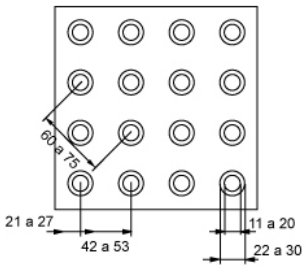

PISO TÁTIL DIRECIONAL

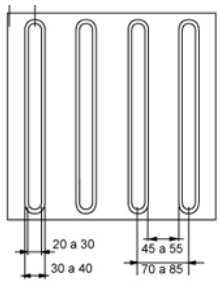

Onde fica o rebaixamento das calçadas?

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de carga e aos pedestres em geral.

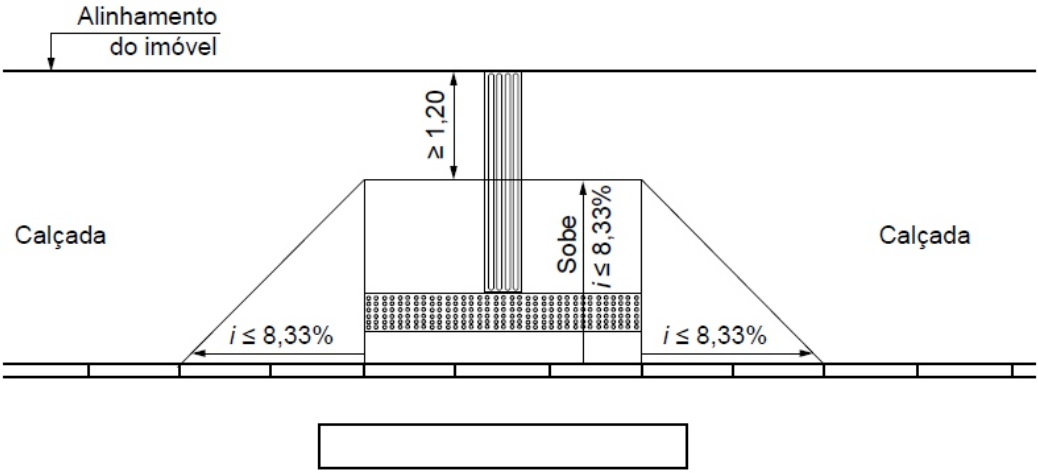

Rebaixamento quando a calçada é estreita

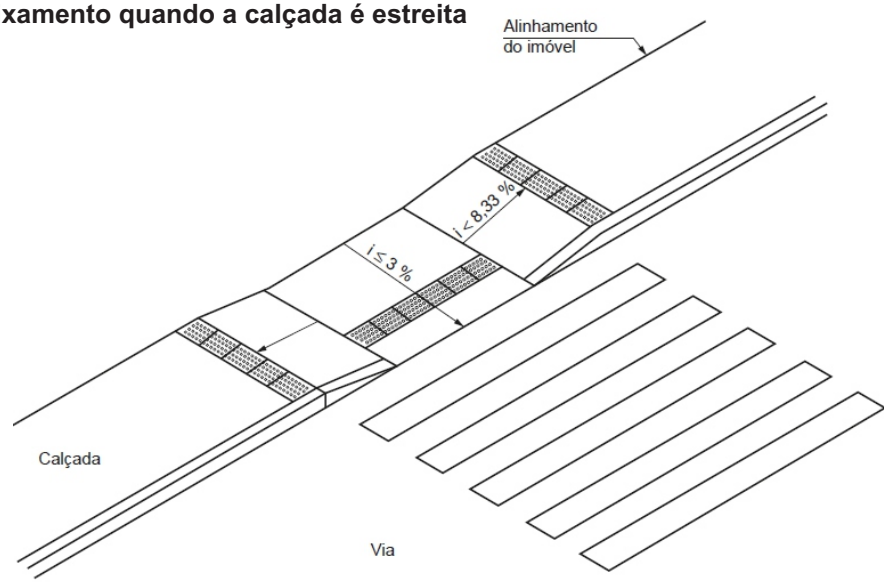

Se eu morar em uma rua inclinada, o que fazer?

Uma informação é muito importante: a faixa livre deve seguir a inclinação da rua. Onde circulam as pessoas, e os cadeirantes em especial, é imprescindível o piso seja totalmente horizontal. É comum acontecer de as pessoas, para adequar a entrada dos carros, fazerem uma forte inclinação para que carro entre na garagem sem nenhum problema. Assim, a calçada - que deveria servir para o pedestre - acaba virando uma rampa de veículo.

O que fazer se a minha rua é inclinada e existem degraus na minha calçada?

A solução para o problema das calçadas com degraus deve ser em conjunto com os vizinhos, sua calçada deve seguir a mesma inclinação da rua, tanto na transversal como longitudinal. A figura abaixo mostra dois pontos vermelhos bem no meio de cada degrau, então, a partir desse ponto a calçada deve ser plana para que a pessoa ao caminhar tenha a mesma sensação da inclinação da rua

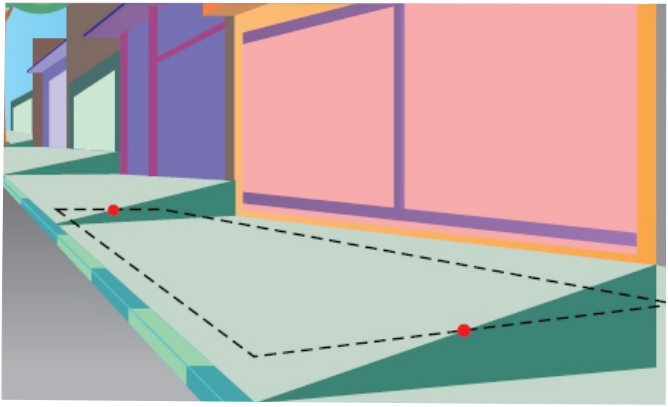

5. TIPO DE PISOS INDICADOS

De acordo com a Lei Municipal que contempla esta cartilha, no Parágrafo 5º: *A pavimentação do passeio deverá possuir acabamento áspero, objetivando proporcionar maior segurança aos transeuntes, não sendo admitido piso alisado, ou com revestimento liso. Podendo ser efetuada por meio de peças pré-moldadas de concreto ou de concreto maciço.*

PAVIMENTOS INTERTRAVADOS

Pavimento de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre colchão de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças.

Especificação

Resistência à compressão: ≥ 35 MPa.
Espessura: 6 cm, 8 cm ou 10 cm – (definida em projeto).
Acabamento superficial: diversidade de cores e formatos.
Tipo de base: para calçadas utiliza-se brita graduada simples compactada.

Características de Manutenção

Limpeza: jato de água e sabão neutro.
Conserto: fácil remoção e reaproveitamento das peças. laterais e drenagem superficial

Desempenho

Durabilidade: Elevada, desde que respeitadas as características do produto, modo de instalação e de manutenção.
Conforto de Rolamento: Adequado.
Antiderrapante: Adequado.
Drenagem: Pode ser projetado para esta finalidade.
Tempo para liberação ao tráfego: imediato.

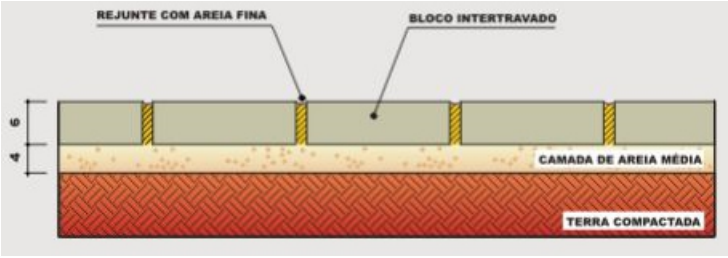

CONCRETO ARMADO, MOLDADO NO LOCAL

A calçada pode ser executada em concreto moldado no local. Ele pode ser “vassourado” ou receber estampas coloridas. Neste caso o piso recebe um tratamento superficial, executado no mesmo instante em que é feita a concretagem do pavimento, enquanto o concreto ainda não atingiu início de pega. O processo consiste em, através do uso de ferramental adequado, formas para estamparia e produtos de acabamento especiais, reproduzir cores e texturas variadas.

Especificação técnica

resistência à compressão: mínima de fck 20 Mpa
modulação: estampagem em módulos de 1,20 m.
espessura: 5 a 6 cm. p/ pedestre, 8 a 10 cm. p/ veiculos leves e conforme projeto p/ veículos pesados
acabamento superficial: diversidade de texturas e cores
armadura: telas de aço soldadas
base: terra compactada c/ camada separadora de brita

Manutenção

limpeza: Jato de água e sabão neutro
remoção: o piso é cortado de acordo com a modulação e refeito in loco com os mesmos produtos e estampas do existente.

Desempenho

durabilidade: elevada, desde que respeitadas as características do produto, modo de instalação e de manutenção
drenagem: superficial
conforto de rolamento: a superfície deve proporcionar, ao mesmo tempo, facilidade de tráfego e superfície antiderrapante
liberação ao tráfego: 24 h p/ tráfego leve de pedestres a 48 h. p/ tráfego de veículos leves

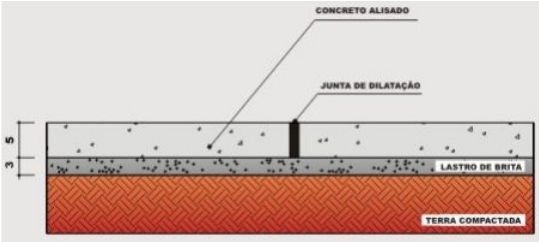

6. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. N**BR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro, 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 1653 - Sinalização Tátil no piso**. Rio de Janeiro, 2016.

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE DO CREA – SC. **Acessibilidade Cartilha de Orientação**: Implementação do Decreto 5.296/04. Florianópolis – SC, 2017. 65 p.

PINHEIRO PRETO. Lei n. 2.062, de 12 de Março de 2019. Institui o programa municipal de construção de passeios públicos em parceria no município de Pinheiro Preto, e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, 23 Mar. 2019.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO COM A PREFEITURA DE PINHEIRO PRETO
AV. MAL. ARTHUR COSTA E SILVA, 111, CENTRO
TELEFONE: 3562-2000

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CAPITAL CATARINENSE DO VINHO